



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 11 e 18

de abril de 1994, digo maio de 1994.

DELISETE VIZZOTTO - Em 18 de 05 de 1994

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de São João do Polêsine, conforme desenho anexo, que faz parte integrante desta Lei e cujo simbolismo é assim representado:

Cor amarela - Representa a riqueza, fruto da tecnologia avançada do cultivo do arroz que é a base econômica do nosso Município.

Cor verde - Representa as montanhas, a mata nativa, os campos e a esperança desta terra.

Cor azul - Representa o Rio Soturno que irriga as lavouras de nosso Município.

Cor vermelha - Representa o fogo, a indústria e os anseios de progresso de nossa gente.

O BRASÃO - Conforme Lei Municipal Nº 022/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de maio de 1994.

*Valserina Maria Bulegon Gassen*  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11.05.94

*Delisete M. B. Vizzotto*  
DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

